



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº. 4760/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 67/2023

PROCEDÊNCIA: Vereadora Therezinha Vergna Vieira

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Therezinha Vergna Vieira, tendo por objeto instituir a Semana da Conscientização Contra os Maus-tratos aos Animais no Município de Linhares/ES, e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 12 de setembro de 2023.

Thamara Uliana Pascoal

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº. 67/2023

*Institui a Semana da Conscientização
Contra os Maus-tratos aos Animais no
Município de Linhares, e dá outras
providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Therezinha Vergna Vieira, a saber:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" no âmbito do Município de Linhares/ES, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância do bem-estar animal e combater os maus-tratos.

Art. 2º A "Semana da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" será realizada anualmente na semana que englobar o dia 4 de outubro, data reconhecida como o Dia Mundial dos Animais.

Art. 3º Durante a "Semana da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" serão promovidas atividades de conscientização e educação para sensibilizar a população sobre os maus-tratos aos animais e incentivar a adoção de práticas de cuidado responsável.

Art. 4º A "Semana da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" poderá contar com as seguintes atividades, dentre outras:

I – campanhas educativas nas escolas, com palestras, debates, exibição de filmes e distribuição de materiais informativos sobre a importância da proteção animal e os direitos dos animais;

II – eventos de adoção responsável de animais abandonados, em parceria com organizações não governamentais e abrigos de animais;

III – feiras de conscientização, com estandes de informações sobre o bem-estar animal, dicas de cuidados e orientações para denúncia de maus-tratos;

IV – palestras e seminários voltados para profissionais da área de saúde, educação e segurança, abordando a temática dos maus-tratos aos animais;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

V – ações de fiscalização e orientação em estabelecimentos comerciais que comercializam animais, visando garantir o cumprimento das normas de bem-estar animal e coibindo a venda ilegal de animais silvestres;

VI – parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades protetoras dos animais e outras organizações afins, visando a realização conjunta de atividades durante a semana.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal será responsável pela coordenação e promoção das atividades da "Semana da Conscientização Contra os Maus Tratos aos Animais", podendo firmar parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e outras instituições.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003900390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Thamara Uliana Pascoal** em 12/09/2023 14:48

Checksum: **35E565F7C26FDFA1BE05A0FD3F09159A89A4D07336B8B52E8B58C606C266D3C4**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.